

Resolução nº 3384

Decreto-Lei nº 45

O Prefeito Municipal de Bela Vista, usando a atribuição que lhe confere o art. 12, n. 1, do decreto-lei federal n. 1008, de 1 de abril de 1939, decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, por administração direta, um prédio destinado ao Paço Municipal da cidade, de acordo com o orçamento e o projeto aprovados pela Diretoria de Engenharia do Departamento das Municipalidades.

Art. 2º - A fim de prover às despesas com a execução do disposto no artigo anterior, fica aberto, na Contadoria Municipal, com vigência até 31 de dezembro de 1945, um crédito especial de Cr\$ 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros).

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bela Vista, em 30 de dezembro de 1944

O Prefeito Municipal

Indalécio Teixeira

Publicado na Lousa da Prefeitura, em 30 de dezembro de 1944

O Diretor Contador

Otaacilio Petaceloz

